

TERMO DE REFERÊNCIA 009/2022

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a Seleção de Proposta de Projeto no Município de Campo Verde-MT, para formalização de parceria através de TERMO DE COLABORAÇÃO, com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, a fim de receber fomento público para a execução de atividades voltada à gestão de iniciação e formação na modalidade cultural na área da Cultura urbana com o elemento do Hip Hop que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões e manifestações da cultura urbana, das várias linguagens artísticas promovendo a descentralização cultural, formações educativas culturais e circulação da produção artística no território, ações a serem desenvolvidas por meio de atividades de; Breaking Dance, Rap (ritmo e poesia), Danças Urbanas e Grafite que serão ofertadas em formato de oficinas, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas em contraturno escolar, bem como apresentações de proponentes participantes das atividades do projeto em eventos a serem promovidos, o objeto desde edital também será volta à aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

1.2 OBJETIVO GERAL

O Objetivo desse termo de referência é a fixação de parceria com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para a gestão, operacionalização e execução das atividades aqui descritas, no período de 1 (um) ano.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar os princípios fundamentais no que se refere a cultura, utilizando de práticas culturais voltada ao desenvolvimento físico, afetivo e intelectual;
- Demonstrar a importância das dessas atividades para o desenvolvimento do trabalho em grupo;
- Fomentar um estilo de vida saudável entre as crianças e adolescentes através da prática esportiva;

- Estimular a convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;

1.4 PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS DO PROJETO:

O projeto deverá beneficiar um total de 200 (duzentas) crianças, adolescentes e jovens que estejam matriculados em escolas da rede de ensino do município e frequentando regularmente as aulas, dando prioridade para indivíduos em situação de risco social, familiar e pessoal.

1.5 JUSTIFICATIVA PARA OS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte - valoriza a Cultura e o Esporte, promovendo as Artes, a Cidadania e as Expressões da Diversidade Cultural. Este Projeto será uma ferramenta de inclusão social através do Esporte e cultura, educando e socializando as crianças, adolescentes e jovens das mais variadas realidades sociais, em especial os que se encontram em situação de risco social, buscando melhorar sua qualidade de vida, ofertando assim oportunidades de aprendizado e convívio social.

2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As práticas culturais no município de Campo Verde são bem difundida, o município acumula vários eventos, os investimentos na área cultural são realizados por meio de parcerias público privada e tem trazido um elevado ganho referente as taxas de evasão escolar, proporciona lazer a população geral.

A cultura de modo geral tem trazido ganho considerável para nosso município, permitindo galgarmos um expressivo número de participantes, nas práticas oferecidas. Hoje o município conta com um projeto de escolinhas esportivas e culturais, que vem ganhando a cada dia mais e mais adeptos, observando que existe uma demanda expressiva de alunos, atletas e praticantes de esporte para as diversas modalidades.

3 DA GESTÃO

O Objetivo do presente Edital de Chamamento Público é a fixação de parceria com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para a gestão, operacionalização e execução das atividades aqui descritas, no período de 1 (um) ano. Modalidade voltada à gestão de iniciação e formação cultural, através de atividades gratuitas em contraturno escolar, promovendo o desenvolvimento e difusão do movimento da Cultura Urbana através do elemento Hip Hop trazendo atividades de Breaking Dance, Rap (ritmo e poesia), Danças Urbanas e Grafite como ferramenta de transformação, inclusão, educação e cidadania. Esta proposta de Edital consiste na produção de conteúdo audiovisual, atividades

formativas, fomento cultural e inclusão social a partir do resgate e difusão da memória do movimento Hip Hop no território de Campo Verde-MT e suas perspectivas. Proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades de Breaking Dance, Rap (ritmo e poesia), Danças Urbanas e Grafite (atividades do elemento Hip Hop) no contra turno escolar, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento das atividades por meio de apoio à equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos cadastrados (público à ser atendido) nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização das atividades acima citados, bem como de apresentações culturais a ser ofertadas gratuitamente, aquisições, instalações, operações e manutenções de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades.

Lote	01
Item	01
Descrição: <u>Projeto de fomento a atividade de cultura urbana através do elemento Hip Hop.</u>	
<p>1) Será responsável por:</p> <ol style="list-style-type: none"> Gerenciar todas as atividades administrativas relacionado ao projeto, tais como: recepção de público, abertura de vagas, controle de inscrições, acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extracurriculares; organização e manutenção geral da relacionados ao projeto; aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessários; administração e custeio de despesas necessários a preparação, organização, realização das atividades. Controle financeiro/contábil. Controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos resultados dos atendidos, acompanhamento dos professores/instrutores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação e todas as atividades pedagógicas recorrentes. Atendimento à população presencialmente no local, por telefone, e-mail, chat no website, redes sociais: Whatzapp, Facebook, Instagram e outros de repercussão abrangente; ouvidoria com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios. Contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnica (coordenadores, equipes, técnicos, especialistas, consultores, etc.) e manutenção da infraestrutura caso necessário. Ofertar de vagas gratuitas para a população em geral sendo com prazos de inscrições. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentas) vagas para atendimento total no projeto em seu tempo de duração. Deverão atender gratuitamente proponentes de a partir de 7 (sete) anos e/ou na idade estabelecido no prospecto pedagógico do trabalho a ser desenvolvido. 	

- i. Deverão desenvolver atividades que estejam relacionadas ao elemento cultural do Hip Hop tais como Breaking Dance, Rap, Danças Urbanas diversas e Grafite, e também poderá estabelecer outras atividades fora das aqui citadas, porém, relacionadas ao elemento cultural aqui estabelecido.
- j. Deverão atender uma quantidade mínima de 10 horas/semanal e máxima de 40 horas/semanal por atividade/oficina oferecida de cunho de orientação e/ou educação cultural.
- k. Deverão desenvolver ao final do projeto uma quantidade mínima de 1.200 horas de atividades de ensino relacionadas a oficinas e/ou outras atividades de cunho educacional cultural.
- l. Deverão ter uma manutenção de atendimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentas) por mês, sendo que, sempre havendo vagas, a OSC poderá abrir novas vagas a fim de manter o quantitativo mínimo de atendimento.

2) Requisitos da proposta:

- a. A proposta terá validade por 1 (um) ano, respeitando o cronograma apresentado no plano de trabalho, as inscrições para as vagas disponíveis deverão ser abertas de no mínimo uma semana após a validação do termo de colaboração seguindo o cronograma apresentado em plano de trabalho.
- b. A instituição deverá atender na sua totalidade no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentas) atendimentos.
- c. As reposições para vagas, deverão acontecer no máximo até 20 (vinte) dias do surgimento da vaga na atividade específica, claro que, seguindo o planejamento apresentado no plano de trabalho e/ou com ele formulado para que as atividades não sejam interrompidas e que os não atendimentos de turmas já ocorrentes tenham prejuízos na aprendizagem, sendo aceitável no máximo 10% (dez por cento) de desistência no alcance mínimo da meta de atendimento por mês.
- d. O projeto deverá contemplar o mínimo de 10 (dez) apreciações/performance artística em público, em espaços públicos no município definidos ou autorizados pela secretaria onde este edital está vinculado.
- e. Os materiais/equipamentos/acessórios necessários para realização das atividades deverão ser providenciados pela organização selecionada sendo eles especificados no plano de trabalho, sendo para aquisições, e/ou materiais já de patrimônio da organização.

Valor total do projeto:

R\$ 120.000,00

3.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

Projeto deverá ser desenvolvidos num período de 1 (um) ano, iniciando a partir da vigência do contrato.

3.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência, aqueles que constam de sua finalidade estatutária.

A aplicação dos recursos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

Serão contemplados no máximo 01 (um) projeto por entidade.

Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a ser executado por um período de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

Fica vedada a utilização dos recursos para manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 3.1.

Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido recurso, será obrigatória a referência da Prefeitura Municipal de Campo Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte como fonte pública de financiamento.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

3.3 REQUISITOS GERAIS

A Organização da Sociedade Civil - OSC, deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a. possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c. possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d. não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

- e. possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- g. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h. possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 2 deste Termo de Referência e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
- i. Possuir sede própria com tatame olímpico para treinamento de equipe de base e competição.
- j. Possuir tatames em EVA para tender área urbana e rural.
- k. Possuir no mínimo 03 (três) baterias de instrumentos musicais de capoeira, para atender as áreas urbana e rural.
- l. Dispor de uma equipe técnica formada por: 02 professores de judô que tenha graduação mínima de faixa preta, com reconhecimento dos órgãos federativos - FMTJ e CBJ; 01 professor de judô que tenha graduação mínima de faixa preta, com reconhecimento dos órgãos federativos - FMTJ e CBJ e formação em educação física; 01 monitor de judô a partir de faixa roxa; 02 professores de capoeira que tenham graduação mínima para ministrar aulas de capoeira, e inscritos em grupo reconhecido nacionalmente na arte capoeira e formação em educação física; 01 monitor de capoeira para auxiliar os professores e cuidar da parte instrumental, inscrito em grupo reconhecido nacionalmente na arte capoeira.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil-OSC que:

- a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14; a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

- f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g. tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

3.4 PROIBIÇÕES

Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

Não serão aceitos projetos para:

- a. o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- b. investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

- a. em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b. entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;
- c. que tenha cometido prática de outros atos ilícitos na execução de Termo de Colaboração.

3.5 DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO E APRESENTAÇÕES

3.6.1 Fica a entidade selecionada a atender na dependências do Ginásio Joubert Isaias Romancini.

3.6.2 A OSC selecionada deve organizar 10 (dez) apresentações para apresentar em ocasiões de aberturas de jogos, eventos esportivos, campeonatos estudantis ou em outra necessidade da secretaria municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

4 DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU MOBILIDADE REDUZIDAS

4.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender os requisitos de acessibilidade nos termos da Lei 13.146/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

4.2 Dispor de possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento da prefeitura Municipal de Campo Verde.

Na Comissão de Seleção será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do Órgão Público poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, contudo, sem direito a voto.

Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Colaboração.

5.1 Os Projetos serão entregues mediante ofício direcionado a Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes, sito a Av. dos Trabalhadores, nº 450 – Bordas do Lago, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 12 a 19 de maio de 2022, onde será entregue a entidade protocolo de recebimento.

As propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes

5.2 HABILITAÇÃO

Nesta fase, serão analisados os requisitos do item 3.5 e seus subitens deste Termo de Referência.

5.3 CLASSIFICAÇÃO

Nesta fase, somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha apresentados na Tabela a seguir:

Item	Pont. máxima por item	Critérios para Pontuação	Informações documentos comprobatórios necessários
1. O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto?	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de ficha inscrição, relatório atividades, ficha frequência, matéria jornal, entre outros
2. O proponente já mantinha as informações/transparência em site próprio.	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Print da tela do site ou endereço eletrônico.
3. Capacidade técnica comprovada dos professores/instrutores a serem contratados.	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.
4. O proponente já ter celebrado parceria com o poder público.	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento
5. Credenciamento efetivado em Conselho Municipal pertinente ao serviço ofertado.	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Certificação de Registro no Conselho
6. O Proponente tenha desenvolvido no município de Campo Verde projeto/ação de cunho social.	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.

5.4 SELEÇÃO

Nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Seleção, publicará o resultado dos projetos selecionados.

Do resultado da análise cabe recurso a Prefeitura Municipal de Campo Verde no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado dos projetos selecionados.

6 DO GESTOR DA PARCERIA

Fica a cargo de gerir, como Gestor da Parceria, no que couber e dispor as normas vigentes a servidor **Ariolino Silva Pinto**

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.00, reduzido 1644 Subvenções Sociais.

Campo Verde-MT, 26 de setembro de 2022.

Patrícia Dantas Amorim
Técnico Responsável
Portaria:617/2021

CLEMISON CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esporte
Portaria: 638/2022